

LEI Nº.348.

Autoriza ao Executivo Municipal de Senhora dos Remédios, a receber de doação uma área de terreno de 2.500 m², no lugar denominado "JAPÃO", neste Município.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a receber de doação a uma área de terreno de 2.500 m², no lugar denominado "Japão", de propriedade do Sr. José Paulo de Assis, para construção de uma Escola Rural.

Artº.2º. - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sra. dos Remédios, 27 de janeiro de 1972.

Edgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.